



LEI Nº. 2.210/2017  
DE 15 DE MAIO DE 2017

“AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO  
DE JOÃO MONLEVADE”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de reajuste de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento), a ser concedido a partir de 1º de março de 2017, nos subsídios dos agentes políticos do município de João Monlevade, notadamente, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e Diretores da Administração Indireta (Autarquias e Fundações), índice esse inferior ao INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2016, tudo em conformidade com o art.37,X da Constituição da República, art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1.774 de 30 de setembro de 2008, art. 5º da Lei Municipal nº. 1.773 de 30 de setembro de 2008 e art.32, I, “f”, da Lei Orgânica do Município de João Monlevade.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias previstas no orçamento de cada Poder.

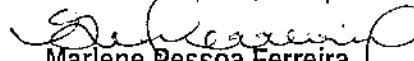
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 15 de abril de 2017.

  
Simone Carvalho  
Prefeita Municipal

LEI Nº. 2.210/2017 10-40 00000459

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aos quinze dias do mês de maio do ano de 2017.

  
Marlene Pessoa Ferreira  
Assessora de Governo